



Município de Farol

1

LEI Nº 650 /2013

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial para atender despesas de Convênio, e dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal de FAROL, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício Crédito Adicional Especial, e incluir no Orçamento Geral do Município de 2013, o valor de até **R\$29.000,00** (vinte e nove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UNID.ORÇAMENT. PROJ./CÓDIGOS	VINCULO FONTE	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR R\$
08.000 08.001 20.606.20472-066 44.90.52.00.00 44.90.93.02.00	754 1005	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA MANUTENÇÃO DA DIVISÃO AGROPECUÁRIA EQUIPAMENTO EMATERIAL PERMANENTE RESTITUIÇÕES (SOBRA CONVÊNIO SE HOVER) TOTAL	29.000,00

Art.2º - Para cobertura das despesas citadas no artigo anterior fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação de até igual valor nas seguintes rubricas de Receitas:

2472999901000 – TER.CONV.SEAB 10.856.882.8 RESFRIADORES DE LEITE ATÉ..... R\$ 28.000,00
1325019912000 – APLIC.TER.CONV.SEAB 10.856.882.8 RESFRIADORES DE LEITE ATÉ..... R\$ 1.000,00

Art.3º - Ficam alterados as Ações e Projetos no mesmo teor e valor os anexos do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2010 a 2013 e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº604/2012.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”, em 25 de Abril de 2013.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal